



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



## **DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

1. O Município de Cana Verde/MG, torna público que está recebendo propostas do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, COFORME ART. 75 INCISO II, da lei 14.133/21, até o dia 17 de abril de 2025, às 16h00min, para contratação de equipe de arbitragem para atuar nos Campeonatos Municipais de Futebol, e demais competições esportivas promovidas pelo Município.

1.2. Os interessados deverão apresentar proposta, conforme formulário padrão, até dia 17/04/2025, até às 16h00min, através do e-mail: [licitacao@canaverde.mg.gov.br](mailto:licitacao@canaverde.mg.gov.br), ou protocoladas na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Nemésio Monteiro, 12 – centro Cana Verde/MG.

1.3 – Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (35) 9 9831-5640.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer do Município de Cana Verde/MG, no uso de suas atribuições legais, vem apresentar a presente justificativa para a contratação direta (por inexigibilidade de licitação) de equipe de arbitragem para atuar nos Campeonatos Municipais de Futebol, e demais competições esportivas promovidas pelo município, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Conforme prevê o dispositivo legal mencionado, a licitação é inexigível quando inviável a competição, em especial para contratação de profissional do setor artístico, técnico ou especializado, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

**3. MOTIVAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA** A necessidade da contratação direta se fundamenta nas seguintes razões:

A arbitragem esportiva constitui serviço técnico especializado de natureza singular, uma vez que exige conhecimento técnico, formação específica, experiência prática e imparcialidade, sendo seu desempenho essencial para garantir a lisura, a disciplina e a regularidade das partidas. A escolha da equipe de arbitragem deve, portanto, basear-se na capacitação técnica e na credibilidade dos profissionais, não sendo possível a realização de licitação comum baseada apenas no critério de menor preço.

Além disso, a equipe a ser contratada possui notória especialização e reconhecida atuação no meio esportivo regional, com profissionais capacitados, certificados e experientes na condução de competições oficiais. Tal condição preenche os requisitos de consagração pela opinião pública e competência técnica exigidos pela Nova Lei de Licitações.

A presente contratação visa assegurar a realização dos campeonatos municipais com eficiência, segurança e transparência, em consonância com os princípios da administração pública previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



Dessa forma, justifica-se a inexigibilidade de licitação para a contratação direta da equipe de arbitragem, com a devida formalização contratual e observância das exigências legais, inclusive quanto à publicidade do contrato e à demonstração da vantajosidade da contratação, conforme disposto nos arts. 72 e 75 da referida lei.

#### **4. CONCLUSÃO E BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO**

- Qualidade técnica e imparcialidade na condução das partidas, assegurando a credibilidade das competições;
- Segurança jurídica e conformidade com a legislação vigente, com base na inexigibilidade de licitação;
- Eficiência administrativa, ao permitir a seleção de profissionais capacitados e com experiência comprovada;
- Atendimento ao interesse público, promovendo o esporte como ferramenta de inclusão social, saúde, educação e lazer;
- Valorização de talentos locais e regionais, ao contratar equipe que já atua com reconhecimento no meio esportivo da região;
- Fomento ao turismo e à cultura esportiva, movimentando a economia local durante a realização dos eventos.

| ITEM                     | DESCRIÇÃO  | UND  | QTDE | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|--------------------------|--|------|------|------------|-------------|
| 01                       | SERVIÇO DE ARBITRAGEM COM EQUIPE:<br>ARBITRO<br>BANDEIRA 1<br>BANDEIRA 2<br>GANDULA<br>MESÁRIO | JOGO | 49   |            |             |
| <b>TOTAL DA COTAÇÃO:</b> |  |      |      |            |             |

#### **5. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO NECESSÁRIOS**

5.1 – A empresa vencedora do procedimento de cotação deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena na data da convocação:

5.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social de constituição, ou última alteração consolidada quando houver, em vigor, devidamente registrada, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento da eleição de seus administradores e, se sociedade civil, a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

5.1.2 – Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



- 5.1.3 – Prova de regularidade (CND) junto a Administração Fazendária Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- 5.1.4 – Certificado de Regularidade relativo a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais;
- 5.1.5 – Certificado de regularidade junto ao FGTS (CRF/FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 5.1.6 – Certificado de Regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), obtida em: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) e/ou [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br).

## **6 – DO PAGAMENTO**

6.1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto deste instrumento será efetuado pela Contratante, por processo legal, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, após a apresentação de Nota Fiscal, constantes na Autorização de Fornecimento.

## **7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

7.1 - As despesas para a contratação dos serviços serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

02.09.01.04.122.0013.2052.3.3.90.39.00 (Ficha 265 – Fonte 1500).

Cana Verde/MG, 14 de abril de 2024.

**HELBERT ALVARENGA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER**